



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- LICITAÇÃO MENOR VALOR GLOBAL
- LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ÍNDICE

	PREÂMBULO	PÁG.	03
I	DO OBJETO	PÁG.	04
II	DA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS	PÁG.	04
III	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	04
IV	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	05
V	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES	PÁG.	07
VI	DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01	PÁG.	08
VII	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	PÁG.	09
VIII	DA FASE DE LANCES	PÁG.	09
IX	DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	PÁG.	11
X	DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02	PÁG.	12
XI	DOS RECURSOS	PÁG.	18
XII	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PÁG.	18
XIII	DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA	PÁG.	18
XIV	DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	PÁG.	19
XV	PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	PÁG.	19
XVI	DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	PÁG.	20
XVII	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	PÁG.	20
XVIII	DO PAGAMENTO E REAJUSTE	PÁG.	20
XIX	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	PÁG.	20
XX	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	20
XXI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	22
	ANEXOS		
I	Termo de Referência	PÁG.	24
II	Modelo de Proposta Comercial	PÁG.	38
III	Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal	PÁG.	41
IV	Declaração de Habilitação	PÁG.	42
V	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	PÁG.	43
VI	Minuta do contrato	PÁG.	44





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 3

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **11/08/2022, às 09h00min.**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), através do Excelentíssimo Presidente Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO** e o Pregoeiro(a) designado(a) através da **Portaria n.º 324/2021** e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos da **Lei Federal n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006 e alterações da **Lei Complementar 147** de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de **11/08/2022**, iniciando-se **às 09h00min**, na sede da Câmara Municipal de Barueri, **Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP)** e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da **Portaria n.º 324/2021**.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através do site: www.barueri.sp.leg.br ou na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, no endereço supracitado, sem custo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Os pedidos de impugnações poderão ser protocolizados junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br.

Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, bem como nos casos de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, pelos mesmos instrumentos de publicação que se deu o texto original.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 4

I DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação compreende a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde e segurança ocupacional, conforme quantitativos e especificações contidas no ANEXO I – termo de referência.**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
Anexo IV – Declaração de Habilitação;
Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

II DA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS

- 2.1. Com fundamento no **art. 23 §1º, da Lei 8.666/1993** é possível a aglutinação de itens em um grupo, quando a divisão não se mostrar viável do ponto de vista técnico/econômico e logístico.
- 2.2. A adjudicação na forma pretendida favorecerá a Administração tanto no que diz respeito à condução do certame, quanto ao gerenciamento dos contratos subsequentes, sendo, portanto, medida mais eficiente para o ente Administrativo.
- 2.3. Os itens foram aglutinados com base na similaridade que os compõem, guardando perfeita relação entre si, não prejudicando a competitividade e à economicidade almejada.
- 2.4. O agrupamento nos moldes proposto não restringirá participação de nenhuma licitante do ramo pertinente ao objeto.

III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

Ampla participação:

- 3.1.1. A Câmara Municipal de Barueri em cumprimento aos princípios basilares da licitação, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de produtos indispensáveis para a utilização regular dos servidores durante o atendimento aos cidadãos em geral, da mesma forma que nos demais afazeres diários,





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 5

entende não ser prudente e sensato a aplicação do disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006 no presente certame.

A administração compreende que não será vantajoso estabelecer as cotas reservadas, uma vez que, em se determinando a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, esse fracionamento comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas.

Dessa forma, essa Casa de Leis aplicará na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar n.º 123/2006 e o art. 10, II do Decreto n.º 8.538/2015 afastando a adoção da licitação diferenciada na forma prevista no art. 48, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade e competitividade visando assegurar a padronização, bem como, a economicidade da licitação, por meio do ganho de escala.

- 3.1.2.** A empresa enquadrada na condição de ME, EPP ou MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar a Declaração do Anexo V deste edital. A ausência da Declaração prevista no Anexo V não impedirá a participação da ME, EPP no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

- 3.2.** Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a. com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
 - b. em dissolução ou em liquidação;
 - c. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - d. que estiverem cumprindo penalidade de impedimento de licitar com a Administração Pública (geral) ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
 - e. Estrangeiras que não funcionem no país;
 - f. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.
- 3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

IV DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** A Sessão Pública de Processamento **Pregão Presencial n.º 005/2022**, será iniciada **às 09h00min**, não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.
- 4.2.** A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 6

carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública em nome do licitante.

- 4.2.1. A licitante ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.3. Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular, ou documento equivalente.
 - 4.3.1. O Estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 4.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- 4.5. Na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União:
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).
 - c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>).
 - 4.5.1. Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
 - 4.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





4.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante impedido de participar do certame.

V DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES

5.1. Após, efetuado o credenciamento, nos termos previstos na cláusula anterior, será solicitada a entrega dos documentos a seguir relacionados, **que deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta Comercial) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).**

5.1.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** que deverá ser feita, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital;

5.1.2. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o tratamento diferenciado nos termos da **Lei Complementar n.º 123/2006** e alterações da **Lei Complementar n.º 147/2014**, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital, **informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrida em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;**

5.2. Após conferência das declarações acima relacionadas, serão recebidos pela Equipe de Apoio e Pregoeiro os envelopes “01 – Proposta Comercial” e “02 – Documentos de Habilitação”, que **deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:**

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Pregão Presencial n.º 005/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Pregão Presencial n.º 005/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ N.º

5.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, com entrada via Sistema de Protocolo Geral desta Câmara.

5.3.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, com a seguinte identificação:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REFERENTE Pregão Presencial n.º 005/2022
SESSÃO PÚBLICA EM (DATA) ÀS (HORAS)

5.3.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos de Proposta Comercial.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

VI DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

6.1. Para apresentação da **Proposta Comercial** será utilizado o modelo **Anexo II**, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por seu procurador, contendo o seguinte:

6.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, constando a identificação do Pregão Presencial n.º 005/2022;

6.1.2. **Os valores unitários e totais dos serviços, bem como, valor mensal, anual e global da proposta.** Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, para o objeto constante no Termo de Referência.

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.2.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.1.3. **Manifestação contendo:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;

6.1.4. **Dados da Licitante:** Nome da empresa (Razão Social), CNPJ, Endereço, Inscrição Estadual e Municipal da licitante (se houver), telefone e email; Nome, RG e CPF do Representante Legal da empresa;

6.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 9

6.1.5.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.1.6. **Informações bancárias:** nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.

6.2. **Aberta, a proposta estará vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo autorizada, sem justificativa, sua retirada ou a desistência por parte do proponente. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriamente do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer objeto nos seus termos.**

VII DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de **“MENOR PREÇO”**, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, nos termos descritos no **Anexo I** - Termo de Referência.

7.3. Serão classificadas, para participação da fase de lances, a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR VALOR**, para participação na fase de lances (*artigo 4º, VIII da Lei 10.520/2002*).

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas classificadas para a fase de lances, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), independente de não ter atendido a diferença percentual (*artigo 4º, IX da Lei 10.520/2002*).

7.3.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.4. **A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.**

7.5. Na hipótese de **desclassificação de todas as propostas**, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, **lavrando-se ata a respeito.**

VIII DA FASE DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, nos termos previsto na cláusula acima, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 10

- 8.1.1. No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da **proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor**.
- 8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 8.2.2. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no **mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais), cabendo fixação de valor diverso, em caso de concordância de todos os licitantes presentes**.
- 8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem dessa etapa da formulação de lances.
- 8.5. **Empate ficto:**
- 8.5.1. Encerrada a etapa de lances, **na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** será observado o disposto nos artigos **44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014**, nos seguintes termos:
- 8.5.2. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor**, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 8.5.3. **As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.**
- 8.5.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 8.5.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 8.5.6. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial





apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6. Classificação Geral das propostas:

- 8.6.1.** Após a fase de lances, será promovida a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** das propostas participantes, sendo:
- As propostas selecionadas para fase de lance, na ordem crescente dos valores, considerando o último valor ofertado;
 - As propostas não selecionadas para fase de lance (por conta da regra disposta no **artigo 4º, VIII e IX da Lei 10.520/2002**), na ordem crescente dos valores.
- 8.6.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.
- 8.6.3.** Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.6.4.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

IX DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Após a fase de lance, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade.
- 9.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos.
- 9.3.** Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.





9.6. Da Negociação e Aceitabilidade do menor preço:

9.6.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7. Aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, deverão ser verificadas às condições de habilitação das respectivas licitantes.

X DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

10.1. Será verificada a documentação do Envelope 02 (Documentos de Habilitação) da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.2. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da *Lei Federal n.º 8.666/93* e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, **desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente**, ressalvados os documentos impressos/emitidos por órgãos oficiais, passíveis de conferência nos termos previsto no item 10.13 e subitens.

10.2. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a. HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

10.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;





10.3.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Os documentos relacionados acima, se já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”.

10.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
- b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g. **Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal**, com declaração da proponente, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (**Anexo III do Edital**).

10.4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.5. Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.1 DA EMPRESA:

- a. **Registro ou inscrição na entidade Profissional competente (art. 30, I LF 8.666/93):** Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), com certificado vigente;





b. **Capacitação Técnico-Operacional (art. 30, II LF 8.666/93):** Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, **em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades constantes do Termo de Referência, preponderantemente em relação aos seguintes serviços:**

1. Assessoria e Consultoria sobre os temas abrangidos no escopo/objeto do contrato;
2. Laudo ergonômico;
3. Programa de Gerenciamento de Riscos;
4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
5. Perfil Profissiográfico Previdenciário;
6. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
7. Laudo de avaliação de calor;
8. Laudo de Ruído Externo;
9. Análise Ergonômica do Trabalho – AET;

10.5.2. **DO(S) PROFISSIONAL(IS):**

10.5.2.1. **Capacitação Técnico-Profissional (art. 30, II LF 8.666/93):** Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, com qualificação dos membros que se responsabilizarão pelos trabalhos, composta de no mínimo 01 (um) profissional das seguintes áreas/atividades:

- Engenheiro de Segurança do Trabalho
- Técnico de Segurança do Trabalho
- Médico
- Ergonomista

a. **Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT e a empresa licitante (artigo 30, §1º, I da Lei 8.666/93).** A comprovação far-se-á mediante: apresentação da respectiva ficha de registro de empregados ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do objeto da futura contratação;





apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante

10.5.2.2. Inscrição na entidade profissional competente do pessoal técnico indicado, sendo:

- a) **Inscrição no CREA**, para Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- b) **Registro no Ministério do Trabalho e Emprego**, no caso dos Técnicos de Segurança do Trabalho;
- c) **Inscrição no CRM**, no caso dos médicos e coordenadores;
- d) **Título de Especialização em Ergonomia** (pós graduação).

10.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b. Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, **devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **As respectivas demonstrações financeiras** deverão estar **acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício correspondente, **devidamente registrado** no órgão competente (**Junta Comercial ou órgão equivalente**).
 - b.1. Para aquelas empresas com **obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED**, será aceito o **Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED**, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;
 - b.2. Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite-se **a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
 - b.3. Nos casos de **Microempreendedor Individual – MEI**, comprovado por meio da apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, o qual é dispensado do registro,





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 16

conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI n.º 11, de 05/12/2013, e, conseqüentemente, do termo de abertura e encerramento, **devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**

- c. Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, **a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:**
- c.1. Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)
 $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
 - c.2. Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)
 $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$
 - c.3. Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80
 $GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,80$
- d. **Caso os índices de análise de Balanço apresentados sejam insuficientes (não atendam os índices indicados no edital), a empresa poderá apresentar Comprovação de Capital Social Integralizado mínimo de 10% do valor do objeto contratual.**
- 10.7. **Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.**
- 10.8. **Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.**
- 10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. **TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**
- a. se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
 - b. se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;





- c. se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.
- 10.11. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 10.12. **O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.**
- 10.13. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.
- 10.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- 10.14. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.15.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, terão assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.15.2. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 10.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.16. **Ata da Sessão:**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 18

10.16.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

XI DOS RECURSOS

- 11.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão do pregão, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolizadas junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**.
- 11.6.** Os recursos protocolados junto a Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, deverão ser apresentados no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis, junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, dirigidos ao Pregoeiro designado.
- 11.7.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, na sede da Câmara Municipal de Barueri.

XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

XIII DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 19

- 13.1. A PROPOSTA FINAL da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 13.2. A PROPOSTA FINAL deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante vencedora.
- 13.3. A PROPOSTA FINAL será juntada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 13.4. Todas as especificações do objeto contido na proposta vinculam a CONTRATADA.

XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo VI**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 14.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, nos termos do **inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.4. A empresa contratada se **obriga a manter**, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 14.5. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição e entrega dos produtos, de tudo dando ciência à Administração.

XV PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 20

15.1. Os prazos para execução do objeto e a vigência do contrato estão previstos no Termo de Referência e Minuta Contratual.

XVI DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de sua fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do contrato, partes integrantes desse Edital.

XVII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no Termo de Referência e Minuta do contrato, partes integrantes desse Edital.

XVIII DO PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. As condições para a efetuação do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes desse Edital.

XIX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas para execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.50 – Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais.

3.3.90.35.99 - Outros serviços de consultoria.

19.2. Poderão ser utilizadas dos recursos de exercícios futuros.

XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Ensejar retardamento na execução do objeto;
- e. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 21

- 20.1.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta.**
 - b. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Barueri, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato.
- 20.3. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da **Lei Federal 8.666/1993** e no artigo 7º da **Lei Federal 10.520/2002**, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a. multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b. multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
 - c. multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.
- 20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.6. As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.6.1. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 20.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.
- 20.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.10. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.





- 20.10.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 20.11. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de objeto somente será apreciado e anuído pela Contratante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.2. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, sendo vedado à administração pública celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade, nos termos do **artigo 50 da Lei Federal n.º 8.666/1993**.
- 21.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.
- 21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 23

- 21.10. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (11) 4199-7900.
- 21.10.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br ou estará disponível na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação.
- 21.11. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Barueri, no e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**.
- 21.12. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.
- 22.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da **Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e 147, de 2014, e da Lei n.º 8.666, de 1993**, subsidiariamente.
- 21.14. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.
- 21.15. Após a celebração do instrumento contratual com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual todos serão inutilizados.
- 21.16. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 21.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 21.18. No caso de não haver tempo hábil para conclusão dos trabalhos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada no dia útil subsequente.
- 21.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 29 de julho de 2022.

FLAVIA CAVALEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 DO OBJETO

1.1. *Contratação de empresa especializada na área de Saúde e Segurança Ocupacional, com a finalidade de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação, para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento dos Programas relacionados à Segurança e Saúde Ocupacional, atendendo aos requisitos técnicos e legais prescritos pelas Normas Regulamentadoras - NR existentes, Previdência Social, Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Complementar 277 de 11 de outubro de 2011, Lei Complementar n.º 414 de 20 de outubro de 2017 (Lei de Cargos e Salários, que justifica também o exame periódico durante o estágio probatório), Constituição Federal, bem como toda e qualquer instrução legal concernentes às orientações que visem evitar ou controlar o agravo da saúde laborativa, garantir a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, monitoramento e controle de riscos ocupacionais, abrangendo toda a vida laborativa do servidor, desde sua admissão até seu desligamento, amparados pelos aspectos legais aplicáveis, incluindo as regras do programa E-social, do Governo Federal, com o qual todas as ações da CONTRATADA deverão estar alinhadas, em razão da obrigatoriedade para os órgãos públicos.*

1.1.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão abranger:

- Assessoria e Consultoria sobre os temas abrangidos no escopo/objeto do contrato;
- Laudo ergonômico;
- Programa de Gerenciamento de Riscos;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
- Laudo de avaliação de calor;
- Laudo de Ruído Externo;
- Análise Ergonômica do Trabalho – AET;

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta licitação se faz necessária para cumprir toda a legislação sobre Saúde e Segurança do Trabalho, de modo a evitar ou controlar o agravo da saúde laborativa, garantir a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, monitorar e controlar riscos ocupacionais, abrangendo toda a vida laborativa do servidor, desde sua admissão até seu desligamento.





- 2.2. Para prestação do objeto não é necessária a formação de consórcio, pois a prestação de serviços nos moldes propostos nesta licitação poderá ser realizada por empresas isoladamente. Desta forma, diante da discricionariedade da Administração, e com base na avaliação da realidade do mercado em face deste objeto, a licitação nos termos previstos em edital não configura restrição a competição.
- 2.3. Em razão da implantação de recente Plano de Cargos e Carreira, bem como dos Programas relativos à Saúde Ocupacional, justifica-se aferir a capacidade técnica da contratada, a fim de certificar-se se há conhecimento técnico para prestação do objeto nos moldes e quantitativos necessários a demanda inaugural.

03 DA MODALIDADE

- 3.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2012.
- 3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na **categoria de serviços comuns**, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir especificações padronizadas, com padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado.

04 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Será adotada na licitação o critério de julgamento com base no tipo **menor valor global**.

05 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços contratados são classificados na forma de **execução indireta**, prestados **no regime de empreitada por preço global**, conforme previsto no **artigo 10º, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93**.

06 DO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

6.1 PLANILHA 01

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO
01	12	Mês	Serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento dos Programas relacionados à Segurança e Saúde Ocupacional, atendendo aos requisitos técnicos e legais prescritos pela Previdência Social, Ministério do Trabalho e Emprego, bem como toda e qualquer instrução legal e orientações que visem evitar ou controlar o agravo da saúde laborativa.

6.2 PLANILHA 02

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO
01	01	Serviço	Elaboração de Laudo Ergonômico, de acordo com a Norma Regulamentadora (NR17), do Ministério de Trabalho e Emprego;
02	01	Serviço	Elaboração de PGR–Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, de acordo com a Norma Regulamentadora (NR01), do Ministério do Trabalho e Emprego e Portaria nº 6.735 do Ministério da Economia;





03	01	Serviço	Elaboração de PCMSO–Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 07) do Ministério do Trabalho e Emprego;
04	52	Serviço	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário NOTA: Estimativa referente à rotatividade de demissões para cálculo do PPP: <ul style="list-style-type: none">• Anual: 52 desligamentos• Mensal: Aproximadamente 05 desligamentos
05	01	Serviço	LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.
06	01	Serviço	AVALIAÇÃO DE CALOR (IBUTG)
07	01	Serviço	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO RUÍDO EXTERNO em Áreas Habilitadas, visando o conforto da comunidade, segundo a NBR 10.151: 2000/ABNT.
08	01	Serviço	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – EAT

6.3 PLANILHA 03

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO
01	30	Serviço	Eletrocardiograma
02	30	Serviço	Eletroencefalograma
03	35	Serviço	Audiometria
04	90	Serviço	Hemograma
05	60	Serviço	VDRL
06	60	Serviço	PPF - Protoparazitológico de fezes
07	60	Serviço	Coprocultura
08	10	Serviço	Raio X de tórax P.A.
09	30	Serviço	Acuidade Visual
10	30	Serviço	Glicemia
11	10	Serviço	TGO
12	10	Serviço	TGP
13	06	Serviço	Espirometria
14	06	Serviço	Ácido Hipúrico
15	06	Serviço	Ácido Metil Hipúrico
16	20	Serviço	Avaliação de Fatores Psicossociais
17	400	Serviço	Exames clínicos

07 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Laudo Ergonômico:

- I. Elaboração de documento analítico sobre a avaliação de fatores de risco ergonômico em cada posto de trabalho e sua relação com a atividade desenvolvida, com a finalidade de corrigir e prevenir situações que possam ocasionar doenças ocupacionais;
- II. Da análise devem constar as características do ambiente do trabalho que devem ser adequadas, como posicionamento de móveis, utensílios e máquinas que necessitem operação profissional;
- III. A análise deve incluir o estudo das atribuições de cada cargo, as tarefas desenvolvidas por setor, em conjunto com as condições do ambiente e sua relação com a demanda de trabalho, intervalos de duração e





infraestrutura disponível na Câmara. A partir da avaliação, a contratada deverá sugerir possíveis melhorias de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Norma Regulamentadora n.º 17, do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.2. **PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos:**

- I. Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme disposições da Norma Regulamentadora n.º 09, devendo ser interpretada com tipificação de NR – 01 (NR Geral) com a finalidade de preservar a saúde e integridade física dos servidores, conforme Portaria nº 6.735 do Ministério da Economia.
- II. Análise de conformidade com orientações emitidas pelo Ministério do Trabalho, Previdência Social, bem como legislação municipal e normas específicas relativas à atividade desenvolvida, as quais devem ser consultadas previamente pela entidade que realizará os serviços, resultando em levantamento minucioso sobre as condições relativas a riscos ambientais, bem como agentes causadores, meios e condições de proteção;
- III. Estabelecimento dos parâmetros de atuação e responsabilidades da Câmara e da empresa sobre a identificação dos riscos e demais constatações obtidas durante a verificação, a ser realizada com base nas informações previamente colhidas junto à Câmara, sendo que a empresa a ser contratada deve acompanhar e assessorar o cumprimento das ações previstas no programa;
- IV. Elaborar os Mapas de Riscos das dependências da Câmara que devem ser entregues juntamente com o laudo, sendo que estes devem ser individualizados por setor de trabalho, sujeita a orientações da CIPA, observando que o arquivo digital dos Mapas de Riscos deverá ser entregue em conjunto com os documentos físicos.

7.3. **PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:**

- I. Elaboração de documento que servirá como base para todas as atividades de controle médico ocupacional de cada servidor da Câmara Municipal de Barueri, de acordo com os laudos técnicos adequados à atividade desenvolvida no Legislativo, abordando o reconhecimento e avaliação de riscos ocupacionais;
- II. Estabelecimento de necessidades e periodicidade dos exames clínicos e específicos/complementares, de acordo com a exposição de cada função e setor;
- III. Administração e realização dos exames clínicos e específicos complementares a serem descritos e quantificados, de acordo com as funções e setores envolvidos, incluindo os admissionais, demissionais, alteração de função, retorno ao trabalho, periódicos, avaliação de capacidade ou incapacidade laborativa;
- IV. Os exames descritos no item 7.3.1 se referem àqueles constantes no PCMSO vigente, que foram realizados no último ano, relacionados apenas para efeito de informação, não sendo necessariamente aqueles que





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 28

deverão constar no novo PCMSO, o qual deverá ser elaborado de acordo com a avaliação técnica da empresa que prestará os serviços;

- V. O quantitativo informado no item 7.3.1 é estimativo e presta-se somente como referência para elaboração da proposta, não se obrigando a Câmara Municipal de Barueri a utilizar a quantidade estimada exata;
- VI. Todos os exames aos quais o servidor será submetido, deverão ser realizados, preferencialmente, dentro do município de Barueri. Caso a empresa vencedora não possua convênios com empresas nesta localidade, as clínicas conveniadas não poderão ultrapassar o limite de deslocamento dos servidores de 12 Km. A empresa deverá, no ato da entrega dos envelopes, indicar o nome e o endereço das clínicas onde serão realizados os exames;
- VII. As solicitações da Câmara Municipal, relativas ao agendamento de exames, deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- VIII. A contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar 02 (duas) clínicas, cujo horário de atendimento aos servidores deverá ser de segundas às sextas-feiras, das 08h00 às 17h00;
- IX. No decorrer da execução contratual, caso a contratada necessite alterar o local para realização dos exames, não poderá fazê-lo sem antes informar e obter a anuência formal da Câmara Municipal de Barueri;
- X. A empresa também deverá realizar o gerenciamento dos prontuários médicos ocupacionais de cada servidor, disponibilizando-os caso o contrato seja encerrado; para tanto, deverá haver um repasse de informações entre as empresas responsáveis;
- XI. A empresa deverá apresentar conclusões sobre o programa como um todo, por profissional habilitado pela contratada, incluindo cronogramas de atividades sugeridas, materiais necessários à manutenção do programa, os quais deverão ser adquiridos pela Câmara, orientações e recomendações sobre medicina preventiva constantes do programa, bem como orientação quanto às medidas corretivas;
- XII. Para fins de elaboração do PCMSO, a quantidade estimada de servidores ativos atualmente na Câmara é de 350 pessoas;
- XIII. Com base na movimentação funcional dos últimos 06 meses, estima-se uma rotatividade de 05 admissões e 05 demissões mensais, 01 retorno ao trabalho a cada bimestre e 01 mudanças de função a cada semestre;
- XIV. Bimestralmente, a Câmara poderá solicitar um médico para efetuar acompanhamentos de rotina, preventivos e de monitoramento aos colaboradores, organizados por agendamento prévio entre a Câmara e a empresa responsável;





- XV. Em situações esporádicas, cuja demanda por exames clínicos ultrapassem o escalonamento habitual, a empresa deverá disponibilizar um médico para que realize o atendimento na sede da Câmara Municipal de Barueri.

7.3.1. Estimativa de exames, conforme PCMSO vigente:

EXAME	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
Eletrocardiograma	30
Eletroencefalograma	30
Audiometria	35
Hemograma	90
VDRL	60
PPF - Protoparasitológico de fezes	60
Coprocultura	60
Raio X de Tórax P.A	10
Acuidade Visual	30
Glicemia	30
TGO	10
TGP	10
Espirometria	06
Ácido Hipúrico	06
Ácido Metil Hipúrico	06
Avaliação de Fatores Psicossociais	20
Exames clínicos	400

7.4. **PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário:**

- I. Emissão de PPP sempre que houver desligamento de servidor, de modo a atender as orientações emitidas pela Previdência Social. O documento deverá ser entregue juntamente ao Atestado de Saúde Ocupacional do servidor desligado;
- II. O documento deve acompanhar e conter dados das avaliações técnicas realizadas no ambiente de trabalho da Câmara, bem como as informações provenientes do acompanhamento médico do servidor, atualizando e mantendo os dados, de forma que todas as informações sobre o meio e a interação do servidor com sua atividade sejam abordadas, para que todos os pontos sejam integrados, resultando em informações fidedignas ao período laboral do servidor.

III. **Estimativa referente à rotatividade de demissões para cálculo do PPP:**

Período referência: 01/11/2021 – 31/10/2022

Previsão anual = 52 desligamentos

Previsão Mensal: Aproximadamente 5 desligamentos mensais.





7.5. LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho:

- I. Emissão de laudo com a finalidade de verificar a ocorrência de situações de insalubridade/periculosidade, através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações dos métodos e dos processos de trabalho, dos maquinários, construções e reformas;
- II. O objetivo da avaliação deverá ser pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15, 16 da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

7.5.1. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela Câmara Municipal de Barueri;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- d) Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;
- e) Qualificação da Insalubridade e ou Periculosidade, respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS).
- f) O LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.

7.5.2. O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

- a. Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;
- b. Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- c. O objetivo da avaliação é expressar a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, bem como as legislações vigentes, obrigando-se a prestadora a atualizar possíveis





alterações, por meio de informativos formais à Câmara Municipal de Barueri, dentro de todo o período da vigência da prestação dos serviços;

- d. Descrição das dependências e instalações periciadas;
- e. Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos servidores periciados;
- f. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- g. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos;
- h. Identificação de proteção individual e coletiva, contendo descritivo dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;
- i. Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- j. Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
- k. Disponibilização no formato da ABNT sobre a bibliografia consultada;
- l. Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

7.5.3. Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989 do MTE:

- a. Para elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade, devem ser observados os concernentes, incluindo as instruções da Portaria nº 3311/1989 MTE. Na fase de avaliação quantitativa, que compreende a medição do risco, deve-se guardar atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição;
- b. A empresa a ser contratada deve estabelecer convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua, a ser apresentado em laudo conclusivo





e indicativo de possíveis pagamentos de adicionais aos servidores envolvidos, resguardando os limites de tolerância estipulados para o risco grave e iminente.

7.5.4. Laudo de Insalubridade - NR-15

- a) A empresa deverá, em especial, realizar as avaliações de calor e ruído e os cálculos, conforme prescrevem os limites de tolerância da NR-15, avaliando:
 - a.1. As operações realizadas na Copa e na Cozinha, tais como o uso fogão, panelões, forno e fritadeiras, verificando a ocorrência e intermitência nos postos de trabalho e a exposição aos agentes;
 - a.2. Avaliação de ruído em atividades específicas da Câmara, sobretudo as realizadas na área de reprografia e manutenção;
- b) Além daquelas realizadas por ocasião das medições anuais, poderá ocorrer a demanda de avaliações esporádicas de calor e ruído, cujos valores deverão ser descritos na planilha descritiva e quantitativa, porém que podem não ser realizadas caso não houver solicitações extraordinárias.

7.6. Laudo de Ruído Externo

- I. Elaboração de laudo que consiste em uma avaliação quantitativa de ruídos gerados pela Câmara e por seu Gerador de Energia, que afetem arredores ou localidades próximas. Devem ser utilizados parâmetros com base na Norma ABNT - NRB 10.151, e com instrumento calibrado atendendo à IEC 651 e IEC 61.672.

7.7. Análise Ergonômica do Trabalho – AET

- I. Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, conforme Norma Regulamentadora NR-17, consistindo num estudo detalhado dos postos de trabalho com a finalidade de detectar os fatores de riscos ocupacionais capazes de fornecer subsídios para soluções ergonômicas para a Câmara Municipal de Barueri, buscando a melhoria do conforto, saúde e segurança dos servidores.
- II. A partir da análise, deve-se realizar intervenções individualizadas para todos os postos de trabalho/servidor, apresentando indicação de medidas ergonômicas que visem a melhoria do espaço físico e dinâmico de trabalho que minimizem ou neutralizem o desenvolvimento de LER/DORT (doenças causadas por esforço repetitivo tais como tendinites, bursites etc.) ou outras doenças, por meio de adaptação das condições do trabalho às características psicofisiológicas do trabalhador, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e maximização do desempenho.
- III. As intervenções deverão ser realizadas por fisioterapeuta ou profissional habilitado para a tarefa apresentada, com especialização em Ergonomia, por meio de entrevistas e análises posturais, do exercício de atividade no local, executando serviço de foto e filmagem, caso necessário, incluindo questões como:





- a) Análise do ambiente e mobiliário;
- b) Antropometria;
- c) Análise da descrição das tarefas;
- d) Postura adotada para execução da atividade;
- e) Análise biomecânica (análise ergonômica do processo);
- f) Aplicação de ferramentas ergonômicas para avaliar o risco ergonômico do posto;
- g) Diagnóstico do posto e;
- h) Recomendações e sugestões de melhorias.

08 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. DA EMPRESA:

- a. **Registro ou inscrição na entidade Profissional competente (art. 30, I LF 8.666/93):** Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), com certificado vigente;
- b. **Capacitação Técnico-Operacional (art. 30, II LF 8.666/93):** Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, **em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades constantes do Termo de Referência, preponderantemente em relação aos seguintes serviços:**
 1. Assessoria e Consultoria sobre os temas abrangidos no escopo/objeto do contrato;
 2. Laudo ergonômico;
 3. Programa de Gerenciamento de Riscos;
 4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 5. Perfil Profissiográfico Previdenciário;
 6. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
 7. Laudo de avaliação de calor;
 8. Laudo de Ruído Externo;
 9. Análise Ergonômica do Trabalho – AET;

8.2. DO(S) PROFISSIONAL(IS):

- 8.2.1. **Capacitação Técnico-Profissional (art. 30, II LF 8.666/93):** Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, com qualificação dos membros que se responsabilizarão pelos trabalhos, composta de no mínimo 01 (um) profissional das seguintes áreas/atividades:
 - Engenheiro de Segurança do Trabalho
 - Técnico de Segurança do Trabalho





- Médico
- Ergonomista

a. Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT e a empresa licitante (artigo 30, §1º, I da Lei 8.666/93). A comprovação far-se-á mediante: apresentação da respectiva ficha de registro de empregados ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante

8.2.2. Inscrição na entidade profissional competente do pessoal técnico indicado, sendo:

- a) Inscrição no CREA, para Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- b) Registro no Ministério do Trabalho e Emprego, no caso dos Técnicos de Segurança do Trabalho;
- c) Inscrição no CRM, no caso dos médicos e coordenadores;
- d) Título de Especialização em Ergonomia (pós graduação).

09 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato para elaboração de todos os laudos e; imediatamente para realização de Exames clínicos e específicos, conforme laudos anteriores, de posse da Câmara, que deverão ser repassados ao vencedor da Licitação;
- 9.2. Entregar os Programas obrigatórios (PCMSO, PGR, LTCAT, Laudo de Ruído Externo, Laudo Ergonômico) dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato;
- 9.3. Realizar os exames admissional, demissional, periódico, mudança de função, validação e acompanhamento de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, exames de retorno ao trabalho, complementares e realização de avaliação de junta médica para solicitação de licença de servidor por motivo de doença em pessoa da família, conforme o Artigo 89 da Lei Complementar 277/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Barueri, conforme descrito no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- 9.5. Cumprir os demais serviços constantes na proposta e no projeto apresentado na licitação;
- 9.6. Atender às orientações e as determinações dos gestores do contrato;
- 9.7. Os gestores do contrato deverão ser divididos conforme destinação e finalidade com o objeto:





- a. Cabe à Coordenadoria da Qualidade e Inovação gerenciar as atividades relacionadas à sua área de atuação, aquelas determinadas pelas análises técnicas constantes dos laudos, bem como todas as outras atribuídas pelos superiores hierárquicos;
- b. Cabe à Diretoria de Gestão de Pessoas gerenciar os Exames Médicos Clínicos e Específicos, Atestado de Saúde Ocupacional para Manutenção Periódica, Admissão, Retorno ao Trabalho e Exoneração de Servidores;

10 DOS PAGAMENTOS

10.1. Os serviços serão pagos conforme cronograma de pagamento a seguir:

SERVIÇOS	PAGAMENTO
Serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento dos Programas relacionados à Segurança e Saúde Ocupacional	Mensalmente (valor fixo) Até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
Exames relativos ao PCMSO (item 7.3.1 do Termo de Referência) PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário <i>Serão pagos os exames/laudos PPP realizados durante o respectivo mês.</i>	Mensalmente Até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
Laudo ergonômico PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho; Laudo de Insalubridade AVALIAÇÃO DE CALOR; Laudo de Ruído Externo; Análise Ergonômica do Trabalho – AET;	Uma única vez Até o 5º dia útil após execução dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Gestor do contrato deve, neste caso, comunicar formalmente à Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Barueri, quaisquer ocorrências quanto ao fornecimento do objeto, para anotação e adoção das medidas cabíveis.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 36

- 11.2. Ao **setor requisitante** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por meio do TERMO DE ACEITE.
- 11.3. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
- rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.4. Os serviços entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação expedida pela Secretaria de Administração.
- 11.5. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas anteriores resultará na aplicação das sanções prevista por inadimplemento.
- 11.6. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 11.7. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida pelo gestor designado pela Contratante, dentre os servidores da **Secretaria de Administração**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 11.8. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

- 12.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- 12.1.1. A periodicidade para execução dos serviços, durante a vigência do contrato, deverá obedecer aos prazos e condições constantes desse Termo de Referência.
- 12.2. Será admitido o reajuste dos preços, apenas quando observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

13 DO PREÇO

- 13.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto constante no Termo de Referência anexo, tais como: tributos e impostos, encargos sociais,





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 37

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

- 13.2. A Câmara Municipal de Barueri, quando couber, efetuará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, por tratar-se de contratação que envolve serviços executados mediante cessão de mão de obra, conforme preconiza o **artigo 31 da Lei Federal 8221/91**, observando-se a exceção prevista no **artigo 191 da Instrução Normativa INFRB 971/2009 (conforme NOTA) ***

Nota:

Lei Federal nº 8.212/91

Art. 31. A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5º do art. 33 desta Lei.

Instrução Normativa INFRB 971/2009

Art. 191. As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional que prestarem serviços mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada não estão sujeitas à retenção referida no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços emitidos, excetuada:

- I - a ME ou a EPP tributada na forma dos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2008; e*
- II - a ME ou a EPP tributada na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009.*





PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: Licitação Pregão Presencial n.º 005/2022

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de projeto de modernização do conjunto modular de imagens, em conformidade com o Termo de Referência deste Edital de Pregão Presencial n.º 005/2022 e seus anexos.**

DECLARO que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, e nos responsabilizamos pela proposta apresentada e veracidade das informações prestadas.

PLANILHA 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	Mês	Serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento dos Programas relacionados à Segurança e Saúde Ocupacional, atendendo aos requisitos técnicos e legais prescritos pela Previdência Social, Ministério do Trabalho e Emprego, bem como toda e qualquer instrução legal e orientações que visem evitar ou controlar o agravamento da saúde laborativa.	R\$	R\$

PLANILHA 02

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	Elaboração de Laudo Ergonômico, de acordo com a Norma Regulamentadora (NR17), do Ministério de Trabalho e Emprego;	R\$	R\$
02	01	Serviço	Elaboração de PGR–Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, de acordo com a Norma Regulamentadora (NR01), do Ministério do Trabalho e Emprego e Portaria nº 6.735 do Ministério da Economia;	R\$	R\$
03	01	Serviço	Elaboração de PCMSO–Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 07) do Ministério do Trabalho e Emprego;	R\$	R\$





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 39

04	52	Serviço	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário NOTA: Estimativa referente à rotatividade de demissões para cálculo do PPP: <ul style="list-style-type: none">Anual: 52 desligamentosMensal: Aproximadamente 05 desligamentos	R\$	R\$
05	01	Serviço	LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.	R\$	R\$
06	01	Serviço	AVALIAÇÃO DE CALOR (IBUTG)	R\$	R\$
07	01	Serviço	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO RUÍDO EXTERNO em Áreas Habilitadas, visando o conforto da comunidade, segundo a NBR 10.151: 2000/ABNT.	R\$	R\$
08	01	Serviço	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – EAT	R\$	R\$

PLANILHA 03

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Serviço	Eletrocardiograma	R\$	R\$
02	30	Serviço	Eletroencefalograma	R\$	R\$
03	35	Serviço	Audiometria	R\$	R\$
04	90	Serviço	Hemograma	R\$	R\$
05	60	Serviço	VDRL	R\$	R\$
06	60	Serviço	PPF - Protoparazitológico de fezes	R\$	R\$
07	60	Serviço	Coprocultura	R\$	R\$
08	10	Serviço	Raio X de tórax P.A.	R\$	R\$
09	30	Serviço	Acuidade Visual	R\$	R\$
10	30	Serviço	Glicemia	R\$	R\$
11	10	Serviço	TGO	R\$	R\$
12	10	Serviço	TGP	R\$	R\$
13	06	Serviço	Espirometria	R\$	R\$
14	06	Serviço	Ácido Hipúrrico	R\$	R\$
15	06	Serviço	Ácido Metil Hipúrrico	R\$	R\$
16	20	Serviço	Avaliação de Fatores Psicossociais	R\$	R\$
17	400	Serviço	Exames clínicos	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (PLANILHA 1 + PLANILHA 2 + PLANILHA 3)				R\$	

DAS DECLARAÇÕES:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 40

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que inexistem em seus quadros de sócio administrador, gerentes ou diretores que sejam servidores da Câmara Municipal de Barueri, bem como, de nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri.

DOS DADOS:

- Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Prazo de validade da proposta: _____

Nome do banco: _____

Número da agência _____ N.º conta corrente _____

Chave (PIX) _____

Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 41

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

ANEXO III

PROVA DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, inc. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita (o) no CNPJ sob número _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do RG _____, e do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 42

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, cumprir plenamente os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF _____, cargo que

ocupa _____.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 43

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, e **que no decorrer do último mês não houve desenquadramento de sua condição**, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e atualizações da **Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 005/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Barueri.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 44

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ANTONIO FURLAN FILHO, portador da cédula de identidade RG n.º 14.596.896-0 SSP/SP, e inscrito no CPF do MF sob o n.º 031.948.548-01, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e inscrição Estadual n.º, e-mail:, Telefone, neste ato representada pelo seu, (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 098/2022, Pregão Presencial n.º 005/2022** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na área de Saúde e Segurança Ocupacional, com a finalidade de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação, para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento dos Programas relacionados à Segurança e Saúde Ocupacional, atendendo aos requisitos técnicos e legais prescritos pelas Normas Regulamentadoras - NR existentes, Previdência Social, Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Complementar 277 de 11 de outubro de 2011, Lei Complementar n.º 414 de 20 de outubro de 2017 (Lei de Cargos e Salários, que justifica também o exame periódico durante o estágio probatório), Constituição Federal, bem como toda e qualquer instrução legal concernentes às orientações que visem evitar ou controlar o agravo da saúde laborativa, garantir a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, monitoramento e controle de riscos ocupacionais, abrangendo toda a vida laborativa do servidor, desde sua admissão até seu desligamento, amparados pelos aspectos legais





aplicáveis, incluindo as regras do programa E-social, do Governo Federal, com o qual todas as ações da CONTRATADA deverão estar alinhadas, em razão da obrigatoriedade para os órgãos públicos.

1.1.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão abranger:

- Assessoria e Consultoria sobre os temas abrangidos no escopo/objeto do contrato;
- Laudo ergonômico;
- Programa de Gerenciamento de Riscos;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
- Laudo de avaliação de calor;
- Laudo de Ruído Externo;
- Análise Ergonômica do Trabalho – AET.

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA

02 DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar para a CONTRATANTE, em regime de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 10º, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

- 3.3.90.39.50 – Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais.
- 3.3.90.35.99 - Outros serviços de consultoria.

03 DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total deste contrato é de R\$... (...), conforme planilha orçamentária que faz parte deste contrato (ANEXO A).

3.2. No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do IPCA/IBGE, desde que solicitado formalmente pela contratada, podendo, eventualmente ser adotado outro percentual que melhor reflita a variação do período, desde que acordado entre as partes, e nunca superior ao índice eleito.





3.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

04 DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.1.1. A periodicidade para execução dos serviços, durante a vigência do contrato, deverá obedecer aos prazos e condições constantes desse Instrumento Contratual.

4.2. Os serviços deverão ser **iniciados imediatamente para realização de Exames clínicos e específicos e será concedido o prazo de até 15 (quinze) dias para elaboração de todos os laudos**, conforme laudos anteriores, de posse da Câmara, que deverão ser repassados ao Contratante;

4.3. Os Programas obrigatórios (PCMSO, PGR, LTCAT, Laudo de Ruído Externo, Laudo Ergonômico) deverão ser entregues em, **no máximo, 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato**;

4.4. O prazo contratual para execução do serviço poderá ser prorrogado nas hipóteses legais, mediante justificativa, verificando-se todas as condições de participação.

4.5. O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na cláusula 10 deste contrato.

05 DOS PAGAMENTOS

5.1. Os serviços serão pagos conforme cronograma de pagamento a seguir:

SERVIÇOS	PAGAMENTO
Serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento dos Programas relacionados à Segurança e Saúde Ocupacional	Mensalmente (valor fixo) Até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
Exames relativos ao PCMSO (item 7.3.1 do Termo de Referência) PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário Serão pagos os exames/laudos PPP realizados durante o respectivo mês.	Mensalmente Até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
Laudo ergonômico PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho; Laudo de Insalubridade AVALIAÇÃO DE CALOR; Laudo de Ruído Externo; Análise Ergonômica do Trabalho – AET;	Uma única vez Até o 5º dia útil após execução dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada ser atestada pelo gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetivamente prestados.





- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes á contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, **Banco ..., Agência ..., Conta Corrente ..., CHAVE PIX...**
- 5.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.6. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$I = (6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

06 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. A CONTRATADA obrigará-se-á a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Gestor do contrato deve, neste caso, comunicar formalmente à Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Barueri, quaisquer ocorrências quanto ao fornecimento do objeto, para anotação e adoção das medidas cabíveis.
- 6.2. Ao **setor requisitante** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o **artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, por meio do **TERMO DE ACEITE**.
- 6.3. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
- rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





- 6.4. Os serviços entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação expedida pela Secretaria de Administração.
- 6.5. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas anteriores resultará na aplicação das sanções prevista por inadimplemento.
- 6.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida pelo gestor designado pela Contratante, dentre os servidores da **Secretaria de Administração**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 6.7. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.

07 DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTORES

- 7.1. Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, verificando se estão sendo cumpridos os termos, especificações e demais exigências.
 - 7.1.1. Na hipótese de se constatar defeitos na execução ou se o objeto estiver em desacordo com as especificações exigidas, o Gestor do contrato deve comunicar formalmente à **secretaria competente** para anotação e adoção das medidas cabíveis.
- 7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 7.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 7.4. Os gestores do contrato deverão ser divididos conforme destinação e finalidade com o objeto:
 - a. Cabe à Coordenadoria da Qualidade e Inovação gerenciar as atividades relacionadas à sua área de atuação, aquelas determinadas pelas análises técnicas constantes dos laudos, bem como todas as outras atribuídas pelos superiores hierárquicos;
 - b. Cabe à Diretoria de Gestão de Pessoas gerenciar os Exames Médicos Clínicos e Específicos, Atestado de Saúde Ocupacional para Manutenção Periódica, Admissão, Retorno ao Trabalho e Exoneração de Servidores;





- 7.5. Fica designado o servidor ... , CPF n.º ... , e-mail: ... (Gestor Oficial), Telefone ... , Ramal ... , como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 7.6. Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designada como Gestor Substituto o servidor ... , CPF n.º ... , e-mail: ... , Telefone ... , Ramal
- 7.7. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 7.8. As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada e das Notas Fiscais/faturas para o processamento dos pagamentos decorrentes e emissão do Termo de Recebimento, bem como, supervisionar a conformidade da CONTRATADA frente aos requisitos da Norma SA8000 de Responsabilidade Social.

08 DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 8.1. A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e especialmente no Termo de Referência constante no instrumento convocatório, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Termo de Referência e instrumento convocatório.
- 8.2. A Contratada deverá realizar os exames admissional, demissional, periódico, mudança de função, validação e acompanhamento de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, exames de retorno ao trabalho, complementares e realização de avaliação de junta médica para solicitação de licença de servidor por motivo de doença em pessoa da família, conforme o Artigo 89 da Lei Complementar 277/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Barueri, conforme descrito no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- 8.4. Cumprir os demais serviços constantes na proposta e no projeto apresentado na licitação;
- 8.5. Atender às orientações e as determinações dos gestores do contrato;
- 8.5.1. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.6. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 50

- 8.7. Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.
- 8.8. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade **ISO9001**, **SA8000** e **ISO14001**, de acordo com o que lhe enquadrar, e, em especial, as previstas no **Anexo V** deste contrato.

09 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 9.1. Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.1.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 10.1.1 Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 10.1.2 Pelo atraso injustificado, do prazo estipulado para prestação dos serviços, multa de 0,5% do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.
- 10.1.3 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.
- 10.1.4 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.
- 10.2 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 10.3 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





11 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.3. A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
- I - Por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 11.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.7. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 13.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e n.º 147, de 2014; na Lei n.º 8.666, de 1993, Lei Federal n.º 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 52

- administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 13.3. Fica fazendo parte deste contrato, o **Edital de Pregão Presencial n.º 005/2022** e seus anexos.
- 13.4. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 13.5. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do **artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993, inciso XIII**, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 13.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 13.7. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da **Lei n.º 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2**, poderá utilizar e reconhecer válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.
- 13.8. As partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)** e outras leis aplicáveis às atividades das partes relacionadas à Proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes, e subcontratados também o façam, conforme **Anexo I**.
- 13.9. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.
- E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS: 1)

2)





PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

01. PLANILHA DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	Mês	Serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento dos Programas relacionados à Segurança e Saúde Ocupacional, atendendo aos requisitos técnicos e legais prescritos pela Previdência Social, Ministério do Trabalho e Emprego, bem como toda e qualquer instrução legal e orientações que visem evitar ou controlar o agravo da saúde laborativa.	R\$	R\$
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	Elaboração de Laudo Ergonômico, de acordo com a Norma Regulamentadora (NR17), do Ministério de Trabalho e Emprego;	R\$	R\$
02	01	Serviço	Elaboração de PGR–Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, de acordo com a Norma Regulamentadora (NR01), do Ministério do Trabalho e Emprego e Portaria nº 6.735 do Ministério da Economia;	R\$	R\$
03	01	Serviço	Elaboração de PCMSO–Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 07) do Ministério do Trabalho e Emprego;	R\$	R\$
04	52	Serviço	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário NOTA: Estimativa referente à rotatividade de demissões para cálculo do PPP: <ul style="list-style-type: none">• Anual: 52 desligamentos• Mensal: Aproximadamente 05 desligamentos	R\$	R\$
05	01	Serviço	LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.	R\$	R\$
06	01	Serviço	AVALIAÇÃO DE CALOR (IBUTG)	R\$	R\$
07	01	Serviço	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO RUÍDO EXTERNO em Áreas Habilitadas, visando o conforto da comunidade, segundo a NBR 10.151: 2000/ABNT.	R\$	R\$
08	01	Serviço	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – EAT	R\$	R\$
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Serviço	Eletrocardiograma	R\$	R\$
02	30	Serviço	Eletroencefalograma	R\$	R\$
03	35	Serviço	Audiometria	R\$	R\$
04	90	Serviço	Hemograma	R\$	R\$
05	60	Serviço	VDRL	R\$	R\$
06	60	Serviço	PPF - Protoparazitológico de fezes	R\$	R\$
07	60	Serviço	Coprocultura	R\$	R\$
08	10	Serviço	Raio X de tórax P.A.	R\$	R\$
09	30	Serviço	Acuidade Visual	R\$	R\$
10	30	Serviço	Glicemia	R\$	R\$





11	10	Serviço	TGO	R\$	R\$
12	10	Serviço	TGP	R\$	R\$
13	06	Serviço	Espirometria	R\$	R\$
14	06	Serviço	Ácido Hipúrico	R\$	R\$
15	06	Serviço	Ácido Metil Hipúrico	R\$	R\$
16	20	Serviço	Avaliação de Fatores Psicossociais	R\$	R\$
17	400	Serviço	Exames clínicos	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$	

02. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão abranger:

Assessoria e Consultoria sobre os temas abrangidos no escopo/objeto do contrato;

Laudo ergonômico;

Programa de Gerenciamento de Riscos;

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

Perfil Profissiográfico Previdenciário;

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

Laudo de avaliação de calor;

Laudo de Ruído Externo;

Análise Ergonômica do Trabalho – AET;

03. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

3.1. Laudo Ergonômico:

- I. Elaboração de documento analítico sobre a avaliação de fatores de risco ergonômico em cada posto de trabalho e sua relação com a atividade desenvolvida, com a finalidade de corrigir e prevenir situações que possam ocasionar doenças ocupacionais;
- II. Da análise devem constar as características do ambiente do trabalho que devem ser adequadas, como posicionamento de móveis, utensílios e máquinas que necessitem operação profissional;
- III. A análise deve incluir o estudo das atribuições de cada cargo, as tarefas desenvolvidas por setor, em conjunto com as condições do ambiente e sua relação com a demanda de trabalho, intervalos de duração e infraestrutura disponível na Câmara. A partir da avaliação, a contratada deverá sugerir possíveis melhorias de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Norma Regulamentadora n.º 17, do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2. PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos:





- I. Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme disposições da Norma Regulamentadora n.º 09, devendo ser interpretada com tipificação de NR – 01 (NR Geral) com a finalidade de preservar a saúde e integridade física dos servidores, conforme Portaria nº 6.735 do Ministério da Economia.
 - II. Análise de conformidade com orientações emitidas pelo Ministério do Trabalho, Previdência Social, bem como legislação municipal e normas específicas relativas à atividade desenvolvida, as quais devem ser consultadas previamente pela entidade que realizará os serviços, resultando em levantamento minucioso sobre as condições relativas a riscos ambientais, bem como agentes causadores, meios e condições de proteção;
 - III. Estabelecimento dos parâmetros de atuação e responsabilidades da Câmara e da empresa sobre a identificação dos riscos e demais constatações obtidas durante a verificação, a ser realizada com base nas informações previamente colhidas junto à Câmara, sendo que a empresa a ser contratada deve acompanhar e assessorar o cumprimento das ações previstas no programa;
 - IV. Elaborar os Mapas de Riscos das dependências da Câmara que devem ser entregues juntamente com o laudo, sendo que estes devem ser individualizados por setor de trabalho, sujeita a orientações da CIPA, observando que o arquivo digital dos Mapas de Riscos deverá ser entregue em conjunto com os documentos físicos.
- 3.3. **PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:**
- I. Elaboração de documento que servirá como base para todas as atividades de controle médico ocupacional de cada servidor da Câmara Municipal de Barueri, de acordo com os laudos técnicos adequados à atividade desenvolvida no Legislativo, abordando o reconhecimento e avaliação de riscos ocupacionais;
 - II. Estabelecimento de necessidades e periodicidade dos exames clínicos e específicos/complementares, de acordo com a exposição de cada função e setor;
 - III. Administração e realização dos exames clínicos e específicos complementares a serem descritos e quantificados, de acordo com as funções e setores envolvidos, incluindo os admissionais, demissionais, alteração de função, retorno ao trabalho, periódicos, avaliação de capacidade ou incapacidade laborativa;
 - IV. Os exames descritos no item 3.3.1 se referem àqueles constantes no PCMSO vigente, que foram realizados no último ano, relacionados apenas para efeito de informação, não sendo necessariamente aqueles que deverão constar no novo PCMSO, o qual deverá ser elaborado de acordo com a avaliação técnica da empresa que prestará os serviços;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 56

- V. O quantitativo informado no item 3.3.1 é estimativo e presta-se somente como referência para elaboração da proposta, não se obrigando a Câmara Municipal de Barueri a utilizar a quantidade estimada exata;
- VI. Todos os exames aos quais o servidor será submetido, deverão ser realizados, preferencialmente, dentro do município de Barueri. Caso a empresa vencedora não possua convênios com empresas nesta localidade, as clínicas conveniadas não poderão ultrapassar o limite de deslocamento dos servidores de 12 Km. A empresa deverá, no ato da entrega dos envelopes, indicar o nome e o endereço das clínicas onde serão realizados os exames;
- VII. As solicitações da Câmara Municipal, relativas ao agendamento de exames, deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- VIII. A contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar 02 (duas) clínicas, cujo horário de atendimento aos servidores deverá ser de segundas às sextas-feiras, das 08h00 às 17h00;
- IX. No decorrer da execução contratual, caso a contratada necessite alterar o local para realização dos exames, não poderá fazê-lo sem antes informar e obter a anuência formal da Câmara Municipal de Barueri;
- X. A empresa também deverá realizar o gerenciamento dos prontuários médicos ocupacionais de cada servidor, disponibilizando-os caso o contrato seja encerrado; para tanto, deverá haver um repasse de informações entre as empresas responsáveis;
- XI. A empresa deverá apresentar conclusões sobre o programa como um todo, por profissional habilitado pela contratada, incluindo cronogramas de atividades sugeridas, materiais necessários à manutenção do programa, os quais deverão ser adquiridos pela Câmara, orientações e recomendações sobre medicina preventiva constantes do programa, bem como orientação quanto às medidas corretivas;
- XII. Para fins de elaboração do PCMSO, a quantidade estimada de servidores ativos atualmente na Câmara é de 350 pessoas;
- XIII. Com base na movimentação funcional dos últimos 06 meses, estima-se uma rotatividade de 05 admissões e 05 demissões mensais, 01 retorno ao trabalho a cada bimestre e 01 mudanças de função a cada semestre;
- XIV. Bimestralmente, a Câmara poderá solicitar um médico para efetuar acompanhamentos de rotina, preventivos e de monitoramento aos colaboradores, organizados por agendamento prévio entre a Câmara e a empresa responsável;





- XV. Em situações esporádicas, cuja demanda por exames clínicos ultrapassem o escalonamento habitual, a empresa deverá disponibilizar um médico para que realize o atendimento na sede da Câmara Municipal de Barueri.

3.3.1. Estimativa de exames, conforme PCMSO vigente:

EXAME	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
Eletrocardiograma	30
Eletroencefalograma	30
Audiometria	35
Hemograma	90
VDRL	60
PPF - Protoparasitológico de fezes	60
Coprocultura	60
Raio X de Tórax P.A	10
Acuidade Visual	30
Glicemia	30
TGO	10
TGP	10
Espirometria	06
Ácido Hipúrico	06
Ácido Metil Hipúrico	06
Avaliação de Fatores Psicossociais	20
Exames clínicos	400

3.4. PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário:

- I. Emissão de PPP sempre que houver desligamento de servidor, de modo a atender as orientações emitidas pela Previdência Social. O documento deverá ser entregue juntamente ao Atestado de Saúde Ocupacional do servidor desligado;
- II. O documento deve acompanhar e conter dados das avaliações técnicas realizadas no ambiente de trabalho da Câmara, bem como as informações provenientes do acompanhamento médico do servidor, atualizando e mantendo os dados, de forma que todas as informações sobre o meio e a interação do servidor com sua atividade sejam abordadas, para que todos os pontos sejam integrados, resultando em informações fidedignas ao período laboral do servidor.
- III. Estimativa referente à rotatividade de demissões para cálculo do PPP:
Período referência: **01/11/2021 – 31/10/2022**
Previsão anual = 52 desligamentos
Previsão Mensal: Aproximadamente 5 desligamentos mensais.





3.5. LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho:

- I. Emissão de laudo com a finalidade de verificar a ocorrência de situações de insalubridade/periculosidade, através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações dos métodos e dos processos de trabalho, dos maquinários, construções e reformas;
- II. O objetivo da avaliação deverá ser pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15, 16 da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

3.5.1. **As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:**

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela Câmara Municipal de Barueri;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- d) Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;
- e) Qualificação da Insalubridade e ou Periculosidade, respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS).
- f) O LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.

3.5.2. **O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:**

- a. Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;
- b. Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- c. O objetivo da avaliação é expressar a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, bem como as legislações vigentes, obrigando-se a prestadora a atualizar possíveis





alterações, por meio de informativos formais à Câmara Municipal de Barueri, dentro de todo o período da vigência da prestação dos serviços;

- d. Descrição das dependências e instalações periciadas;
- e. Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos servidores periciados;
- f. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- g. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos;
- h. Identificação de proteção individual e coletiva, contendo descritivo dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;
- i. Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- j. Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
- k. Disponibilização no formato da ABNT sobre a bibliografia consultada;
- l. Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

3.5.3. Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989 do MTE:

- a. Para elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade, devem ser observados os concernentes, incluindo as instruções da Portaria nº 3311/1989 MTE. Na fase de avaliação quantitativa, que compreende a medição do risco, deve-se guardar atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição;
- b. A empresa a ser contratada deve estabelecer convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua, a ser apresentado em laudo conclusivo e indicativo de possíveis pagamentos de adicionais aos servidores envolvidos, resguardando os limites de tolerância estipulados para o risco grave e iminente.





3.5.4. Laudo de Insalubridade - NR-15

- a) A empresa deverá, em especial, realizar as avaliações de calor e ruído e os cálculos, conforme prescrevem os limites de tolerância da NR-15, avaliando:
 - a.1. As operações realizadas na Copa e na Cozinha, tais como o uso fogão, panelões, forno e fritadeiras, verificando a ocorrência e intermitência nos postos de trabalho e a exposição aos agentes;
 - a.2. Avaliação de ruído em atividades específicas da Câmara, sobretudo as realizadas na área de reprografia e manutenção;
- b) Além daquelas realizadas por ocasião das medições anuais, poderá ocorrer a demanda de avaliações esporádicas de calor e ruído, cujos valores deverão ser descritos na planilha descritiva e quantitativa, porém que podem não ser realizadas caso não houver solicitações extraordinárias.

3.6. Laudo de Ruído Externo

- I. Elaboração de laudo que consiste em uma avaliação quantitativa de ruídos gerados pela Câmara e por seu Gerador de Energia, que afetem arredores ou localidades próximas. Devem ser utilizados parâmetros com base na Norma ABNT - NRB 10.151, e com instrumento calibrado atendendo à IEC 651 e IEC 61.672.

3.7. Análise Ergonômica do Trabalho – AET

- I. Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, conforme Norma Regulamentadora NR-17, consistindo num estudo detalhado dos postos de trabalho com a finalidade de detectar os fatores de riscos ocupacionais capazes de fornecer subsídios para soluções ergonômicas para a Câmara Municipal de Barueri, buscando a melhoria do conforto, saúde e segurança dos servidores.
- II. A partir da análise, deve-se realizar intervenções individualizadas para todos os postos de trabalho/servidor, apresentando indicação de medidas ergonômicas que visem a melhoria do espaço físico e dinâmico de trabalho que minimizem ou neutralizem o desenvolvimento de LER/DORT (doenças causadas por esforço repetitivo tais como tendinites, bursites etc.) ou outras doenças, por meio de adaptação das condições do trabalho às características psicofisiológicas do trabalhador, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e maximização do desempenho.
- III. As intervenções deverão ser realizadas por fisioterapeuta ou profissional habilitado para a tarefa apresentada, com especialização em Ergonomia, por meio de entrevistas e análises posturais, do exercício de atividade no local, executando serviço de foto e filmagem, caso necessário, incluindo questões como:
 - a) Análise do ambiente e mobiliário;
 - b) Antropometria;
 - c) Análise da descrição das tarefas;
 - d) Postura adotada para execução da atividade;
 - e) Análise biomecânica (análise ergonômica do processo);





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 61

- f) Aplicação de ferramentas ergonômicas para avaliar o risco ergonômico do posto;
- g) Diagnóstico do posto e;
- h) Recomendações e sugestões de melhorias.





PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º ANEXO B

AQ_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às *relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores*, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de *trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais*, como previsto pela Norma SA8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

_____, _____ de _____ 2022.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º ANEXO C

AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

_____, _____ de _____ 2022.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 64

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º ANEXO D

AQ F1/005 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento





PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º ANEXO E

AQ_F1/006 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 66

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 67

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º ANEXO F

AQ F1/007 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, de _____ de 2022

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____





PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º ANEXO G

AQ_F1/004 - SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1 A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3 A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

b) Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

1.3.1.1 Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;

1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:

1.3.2.1 Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, tendo em mãos:

a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;

b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, n.º de registro e/ou n.º de documento de identificação, data de admissão e função;





c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.

1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

1.5 Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPIS, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

1.6 Cópia das documentações referidas no 1.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.

1.7 Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, através do e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br.

1.8 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indenida de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

1.9 REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o GESTOR DO CONTRATO E Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Câmara para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIS que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da Contratada, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10 REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10.1 Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIS a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.

1.10.2 A reunião de orientação será apresentada pelo Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Câmara e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojeto, vídeos, ou outros materiais preparados.





02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

2.1 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

2.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.

2.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.1.3 A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.

2.1.4 A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

2.1.5 A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.

2.1.6 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

3.1 A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

3.2 A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.

3.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.

3.4 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc.,





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 72

decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

3.5 A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 73

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º ANEXO H

AQ F1/008 - TERMO DE ACEITE

CONTRATO N.º:	VIGÊNCIA: 12 MESES
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
REF. MÊS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item 6.2. do contrato n.º, constante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto referente ao mês de _____, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

Observações:

Em ____ de _____ de 2022

Gestor do contrato





PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento tem como objetivo formalizar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular concorda com a coleta e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, bem como quais direitos tem em relação a coleta e ao tratamento, tudo isto de acordo com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Câmara Municipal de Barueri, CNPJ n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, telefone: (11) 4199-7900, endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br, ora denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes aos seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Fotografia 3x4; Estado civil; Nível de escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, celulares e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito; Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA

Além disso, a CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais do titular acima mencionados, com a intenção de: controle de entrada no ambiente Câmara Municipal de Barueri; possibilitar que a CONTROLADORA identifique e entre em contato para fins de informar eventual incidente de segurança relativo aos dados do titular; possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para fins de pesquisa e





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 75

estatística; possibilitar a prestação de contas em serviços prestados aos munícipes, quando aplicável; possibilitar a manutenção de banco de dados com a finalidade de proteção integral à privacidade; possibilitar o recebimento de denúncias em canais próprios para tanto; possibilitar a comunicação junto à Ouvidoria da Edilidade.

CLÁUSULA QUARTA

Para fins de transparência quanto à localização dos dados pessoais do titular, estes são armazenados e processados em:

- a) arquivo físico dentro da organização;
- b) sistema de Nuvem;
- c) sistema de terceiro;
- d) endereço eletrônico da organização;
- e) banco de dados próprio da Câmara Municipal de Barueri.

A forma de coleta dos dados mencionados se dá por meio de:

- a) serviço de informação ao cidadão - SIC;
- b) empresas de banco de dados;
- c) website da Câmara Municipal de Barueri;
- d) prospecção por endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador e-mail: dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br, Telefone (11) 4199-7900 (ramal 354).

O Titular poderá exercer determinados direitos relacionados aos seus dados pessoais, mediante requisição direcionada ao canal de comunicação específico da organização.

CLÁUSULA SÉTIMA

A requisição dos direitos elencados abaixo, deverá ser formalizada junto ao endereço eletrônico dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br.

CLÁUSULA OITAVA

Dentre os direitos passíveis de exercício estão:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados coletados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/2018;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 76

- V - portabilidade dos dados a outro órgão público, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observada a viabilidade;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei n.º 13.709/18;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei n.º 13.709/2018.

E, por estar ciente dos termos acima expostos firma o presente.

Barueri, ____ de _____ de 2022 .

Titular dos Dados





PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º ANEXO J

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA TERCEIROS

Esta disposição contratual tem como objetivo dar ciência e obter a garantia de confidencialidade de terceiro contratado da Câmara Municipal de Barueri que tenha acesso a dados pessoais de domínio da Contratante, em obediência à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como prever possíveis consequências para casos de mau uso desses dados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Reconheço que poderei ter acesso a diversos dados pessoais, sensíveis, estratégicos, comerciais, entre outros, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Barueri.

CLÁUSULA SEGUNDA

Reconheço que, caso tenha possibilidade de conexão ao sistema de rede da Câmara Municipal de Barueri através de credenciais de acesso (*login* e senha), as informações disponíveis são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

É de minha inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de minha senha pessoal a terceiros, independente do motivo.

CLÁUSULA QUARTA

Reconheço que para os fins deste documento serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

- Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;
- Dados sensíveis - Qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
- Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, *software*, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 005/2022 – pág. 78

CLÁUSULA QUINTA

Tenho conhecimento de que a Câmara Municipal de Barueri possui um programa de governança de dados pessoais e de segurança da informação, em relação aos quais tenho obrigação de obedecer e auxiliar o cumprimento;

CLÁUSULA SEXTA

Reconheço que os prejuízos causados por mim à Câmara Municipal de Barueri e ao seu sistema, em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações às quais tenho acesso, poderão ser reclamados, judicial ou extrajudicialmente e, caso caracterizada qualquer infração penal, poderei ser pessoalmente responsabilizado;

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica estabelecido que caso haja desrespeito às cláusulas estabelecidas no presente termo, a parte responsável pela violação indenizará a outra por quaisquer danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos eventualmente sofridos.

Parágrafo Único. Caso a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) venha a impor alguma multa à esta Câmara Municipal de Barueri em decorrência da violação de terceiro, incumbe ao responsável por esta violação, o ressarcimento pelo pagamento da multa culminada com a indenização por danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos eventualmente sofridos.

CLÁUSULA OITAVA

Reconheço, neste ato, ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informação e Proteção de Dados Pessoais e sensíveis.

E, por estarem justos e consentidos os termos acima expostos firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Barueri, ____ de _____ de 2022 .

CONTRATANTE

CONTRATADA





PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º ANEXO K

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA GESTORES

Esta disposição contratual tem como objetivo dar ciência e obter a garantia de confidencialidade dos GESTORES da Câmara Municipal de Barueri que tenham acesso a dados pessoais de domínio da Edilidade, em razão da relação de emprego existente entre as partes e em obediência à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como prever possíveis consequências para os casos de mau uso desses dados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica esclarecido que, para bom e fiel desempenho das atividades da Câmara Municipal de Barueri, se faz necessária a disponibilização ao GESTOR ora assinante de informações técnicas e confidenciais e de dados pessoais tratados pela Organização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as informações pessoais e técnicas obtidas através da relação de emprego com a Câmara Municipal de Barueri e relacionadas a projeto, dados pessoais, especificação, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como confidenciais e sigilosas, sejam elas transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

- Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;
- Dados sensíveis - Qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
- Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, *software*, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA

O GESTOR (a) compromete-se a manter sigilo e não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso em virtude de tratamento de dados, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso e a não repassar as





informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio.

CLÁUSULA QUARTA

As informações confidenciais confiadas aos GESTORES (as) somente poderão ser abertas a terceiro, mediante consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Barueri ou, em caso de determinação judicial, hipótese em que o GESTOR deverá informar de imediato, por escrito, à Câmara Municipal de Barueri.

CLÁUSULA QUINTA

Não configuram informações confidenciais aquelas: a) que já eram de domínio público; b) que vierem a se tornar de domínio público, sem a quebra deste contrato e; c) que não são mais tratadas como confidenciais pela organização.

CLÁUSULA SEXTA

Deverá o GESTOR usar tais informações apenas com o propósito de fiel cumprimento dos fins da organização, para tanto, carecerá de: a) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; b) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais e; c) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Câmara Municipal de Barueri, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

O GESTOR fica, desde já, proibido de produzir cópias ou *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de emprego.

CLÁUSULA OITAVA

O GESTOR deverá devolver, íntegros e integralmente todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Câmara Municipal de Barueri para entrega, ou quando não for mais necessária à manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA

O GESTOR deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da Câmara Municipal de Barueri, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.





CLÁUSULA DÉCIMA

Ao assinar o presente instrumento, o GESTOR manifesta sua concordância no seguinte sentido:

a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

b) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;

c) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Câmara Municipal de Barueri não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

d) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o GESTOR, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura, porém, suas disposições devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o GESTOR infrator, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela Câmara Municipal de Barueri, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

E, por estarem justos e consentidos os termos acima expostos firmam o presente.

Barueri, xx de xxxxx de 2022.

Gestor Contratual (oficial)

Gestor Contratual (substituto)

